



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 1793/2017**

De 06 de setembro de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 06/09/17, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1793/2017  
DE Nº 1793 DO DIA 06/09/2017  
PIRACANJUBA, 06 DE 09 DE 2017

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2017, créditos adicionais de natureza especial visando atender as necessidades de aporte para cobertura de *déficit* atuarial do RPPS, no valor correspondente de 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fontes de Recursos:	Valor:
22.03.04.272.0907.9.004.3.3.91.97	100	Aporte p/ Cobert. Def. Atuarial RPPS R\$ 1.000.000,00
22.06.12.361.2807.9.013.3.3.91.97	101	Aporte p/ Cobert. Def. Atuarial RPPS R\$ 300.000,00
67.01.08.846.2807.9.029.3.3.91.97	100	Aporte p/ Cobert. Def. Atuarial RPPS R\$ 200.000,00
23.01.12.361.2807.9.024.3.3.91.97	118	Aporte p/ Cobert. Def. Atuarial RPPS R\$ 850.000,00
23.01.12.361.2807.9.025.3.3.91.97	119	Aporte p/ Cobert. Def. Atuarial RPPS R\$ 200.000,00
55.01.10.122.2807.9.027.3.3.91.97	102	Aporte p/ Cobert. Def. Atuarial RPPS R\$ 700.000,00
Total Geral		3.250.000,00

**Art. 2º** - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a cobrir o *déficit* atuarial do FUNPREPI e os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, caso necessário, nos créditos especiais abertos no artigo 1º desta Lei, obedecendo o limite estabelecido no art. 7º da Lei de Meios para 2017, e considerando a existência de recursos disponíveis, na forma preconizada no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Art. 4º** - Ficam estendidas as alterações realizadas através da presente Lei, à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2017, bem como ao PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2014/2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao mês de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06/09/2017).

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração